



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº430/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal Silas José da Silva	Secretário Municipal de Cultura Nivalmido da Rocha Ribeiro	Controladora Interna Cássia Sayuri Mori
Vice – Prefeita Valéria Travaim Botaccio Custódio	Secretário Municipal de Infraestrutura Luca Samuel Cortez	
Secretário Municipal de Finanças Luciene Antonio Ferreira	Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação Leiliane Francisca Freitas	
Secretária Municipal de Saúde Silvana Bortoleto	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo Kelly Cristiane Ribeiro Belatti	
Secretária Municipal de Educação Gerolina da Silva Alves	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	

## SUMÁRIO

<b>Camara Municipal .....</b>	<b>01</b>
<b>Resolução.....</b>	<b>01</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>02</b>
<b>Decreto .....</b>	<b>02</b>
<b>Processo Administrativo.....</b>	<b>03</b>

## Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/2015.

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 003/2014, e dá outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor VALDEIR PEDRO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1.º - Fica alterado as Tabelas I e II, Anexo III da Resolução nº 001/2009, alterada pela Resolução 003/2014, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo desta Resolução.

Artigo 2º - As despesas com a implantação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento em vigor e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2015, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara-MS, 02 de maio de 2015

VALDEIR PEDRO DE CARVALHO

PRESIDENTE

ANEXO III

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVE L / CLAS SE	A	B	C	D	E	F	G
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---

I	854,5 4	897,2 7	939,9 9	982,7 2	1.025, 45	1.068, 17	1.110, 90
II	1.200, 68	1.260, 72	1.320, 75	1.380, 79	1.440, 82	1.500, 85	1.560, 89
III	1.422, 43	1.493, 55	1.564, 67	1.635, 80	1.706, 92	1.778, 04	1.849, 16
IV	1.948, 91	2.084, 16	2.183, 41	2.282, 65	2.381, 90	2.481, 14	2.580, 39

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAS 1	
DAS 2	3.299,18
DAS 3	2.633,93
DAS 4	2.011,96
DAI 1	1.444,06
DAI 2	1.076,29
DAI 3	892,40
DAI 4	854,54

RESOLUÇÃO Nº 003/2015.

“Dispõe sobre alteração da Tabela do Anexo II, dos Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução 001/2009, e dá outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor VALDEIR PEDRO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1.º - Fica alterado a Tabela do Anexo II da Resolução nº 001/2009, alterando de 01 (uma) para 02 (duas), as vagas de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo DAS 2, conforme anexo.

Artigo 2º - As despesas com a implantação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento em vigor e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº430/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2015.

ANO III

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALDEIR PEDRO DE CARVALHO  
PRESIDENTE

## ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS			
CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REQUISITOS
ASSESSOR JURÍDICO	DAS 1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
CONTROLADOR GERAL	DAS 1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DIRETOR GERAL	DAS 1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DIRETOR DE CONTABILIDADE	DAS 1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR LEGISLATIVO	DAS 2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 3	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
ASSESSOR PARLAMENTAR	DAS 4	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
TOTAL		09	

### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 042, DE 26 DE MAIO DE 2015.

“Altera o Decreto nº 34, de 05 de outubro de 2006, o qual regulamenta a Lei nº 549/2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Água Clara - MS, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

### DECRETA:

**Artigo 1º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal

responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município de Água Clara.

**Artigo 2º** - São atividades da COMDEC:

Coordenar e executar as ações de defesa civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

Elaborar Plano de Ação Anual, visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma de legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

Manter órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não- estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Implantar a manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamento a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas);

Promover mobilização social visando à implantação de NUDEC – Núcleo Comunitários de Defesa Civil nos bairros e distritos.

**Artigo 3º** - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenadoria

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

**Parágrafo Único** – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

**Artigo 4º** - Ao Coordenador da COMDEC compete:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº430/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2015.

ANO III

Convocar as reuniões da Coordenadoria;  
Dirigir a entidade e representa-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;  
Propor planos de trabalho;  
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;  
Resolver os casos omissivos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;  
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

**Parágrafo Único** – O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Artigo 5º** - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Água Clara - ACIAC;

IV - 01 (um) representante do Rotary Clube de Água Clara/MS;

V - 01 (um) representante do pelotão da Polícia Militar no município de Água Clara.

**Parágrafo Único** – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Artigo 6º** - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete: Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamento a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade.

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Artigo 7º** - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar ao banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Artigo 8º** - Ao Setor Operativo (ou seção de Operações) compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Artigo 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as

perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Artigo 10** – Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

Diárias e transporte;

Aquisição de material de consumo;

Serviços de terceiros;

Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

Obras e reconstrução.

**Artigo 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

Prévio empenho;

Fatura e Nota Fiscal;

Balancete evidenciando receita e despesas; e

Nota de Pagamento.

**Artigo 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 26 de maio de 2015.

**Silas José da Silva**

**Prefeito Municipal**

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA/HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2015, comunica as empresas credenciadas no dia 01/06/2015, que a abertura dos envelopes Proposta/Habilitação, serão realizados no dia 11 de junho de 2015 às 08h00min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

Água Clara/MS, 08 de junho de 2015.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES

Pregoeira Oficial

